

dei o 32

De Autoria do Vereador Valdemar Vargas
Fria a Reserva Florestal da Serra da Barra
do Garças, e Tancar de Vila de Rio das Pedras.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Patrimônio da cidade de Barra do Garças,
Estado de Mato Grosso, uma reserva florestal na serra de Barra
do Garças, extensiva da Cósmea à Academia, cuja serra se encontra
parte da serra pertencente ao Patrimônio e seu resenho.

Art. 2º Fica Expressamente proibida qualquer desmatada
de árvores ou desagrem de madeiras na sequer reservada no arti-
go. P. desto Lei com penas de multas a intérrios da Prefeitura, pe-
na e cumprimentos.

Art. 3º Fica tornador de Vila de Rio das Pedras a presente serra
criada pelo art. 1º desta lei, para fins diversos.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Barra do Garças de 1954

Raimundo Ribeiro Pinto = Prefeito
Maria do Rosário Reis Vargas = Secretaria